DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL nº 1.686/2026- DE 05 DE AGOSTO DE 2026

*Fica autorizado a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente e, das outras Providências.*

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou; **E, ele, sanciona**

e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado abertura no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 57.497,83** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), distribuídos as seguintes dotações:

02 05 03 Obras, Vias e Limpeza Pública e Praças

443 14.422.0006.1021.0000 Obras, Almox., Vias e Limp. Publi.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

01 Tesouro – Geral..... R$ 28.497,83

02 09 01 Divida Interna e Encargos Gerais

129 28.843.0016.0002.0000 Encar Gerais do Mun.

3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais

01 Tesouro - Geral..... R$ 4.000,00

132 28.843.0016.2085.0000 Enc Gerais do Mun.

3.3.90.39.00 Outr Serv Tercei– Pess Jurídica

01 Tesouro – Geral..... R$. 25.000,00

Art. 2º - O fica autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da **Anulações:**

02 05 03 Obras Vias e Limpeza Publica e Praças

315 15.451.0006.2128.0000Obr Alm.V. Limp Pub.

4.4.90.51.00 Obras e Instalaçoes

02 Transf. Conv Estaduais ..... R$.-10.000,00

316 15.451.0006.2128.0000 Obr Alm Vias e Limp Publica

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

100 001 Convênios Estaduais..... R$. 38.497,83

02 05 05 Almoxarifado e Oficina

73 04.122.0006.2023.0000 Obr, Alm, Vias Limp Publica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

01 Tesouro Geral..... R$. 4.000,00

02 08 02 Departamento do Meio Ambiente

185 18.541.0015.2101.0000 Agric, Abast M Ambiente

4.4.90.52.00 Equipam e Material Permanente

01 Tesouro – Geral..... R$. 5.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 05 de Agosto de 2026

José Mauro Lourencetti

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e, publicada por afixação nos locais de costume, Site e DO do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário

Chefe do Setor de Administração

.....

LEI MUNICIPAL n. 1.687/2026 – DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a DESENVOLVE SP, oferece garantias e dá outras providências.

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado

de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que

a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em nome do Município de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, operações de crédito junto à DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., até o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a obras de Infraestrutura Urbana " Recapeamento asfáltico ", observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - Para garantia do principal, juros e demais encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as parcelas de receitas pertencentes ao Município a que se referem os artigos 158, IV e 159, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, ou outras receitas que vierem a substituí-las, inclusive o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) de que trata o art. 156-A da Constituição e a Lei Complementar nº 214/2025.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 06 de Agosto de 2026

José Mauro Lourencetti

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e, publicada por afixações nos locais de costume, Site e DO do Municipio, na data supra.

Antonio Aparecido Dario

Chefe do Setor de Administração

.....

Decretos

DECRETO nº 46/2026- DE 05 DE AGOSTO DE 2026

*Fica autorizado a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente e, das outras Providências.*

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.686/2026:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 57.497,83** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), distribuídos as seguintes dotações:

02 05 03 Obras, Vias e Limpeza Pública e Praças

443 14.422.0006.1021.0000 Obras, Almox., Vias e Limp. Publi.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

01 Tesouro – Geral.....R$ 28.497,83

02 09 01 Divida Interna e Encargos Gerais

129 28.843.0016.0002.0000 Encargos Gerais do Município

3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais

01 Tesouro - Geral.....R$ 4.000,00

132 28.843.0016.2085.0000 Encargos Gerais do Município

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01 Tesouro – Geral.....R$. 25.000,00

Art. 2º - O fica aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03 Obras Vias e Limpeza Publica e Praças

315 15.451.0006.2128.0000 Obras, Alm., Vias e Limpeza Publica

4.4.90.51.00 Obras e Instalaçoes

02 Transferências e Convênios Estaduais Tesouro

100 001.....R$. -10.000,00

316 15.451.0006.2128.0000 Obras, Alm., Vias e Limpeza Publica

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

100 001 Convênios Estaduais.....R$.-38.497,83

02 05 05 Almoxarifado e Oficina

73 04.122.0006.2023.0000 Obras, Alm., Vias e Limpeza Publica

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

01 Tesouro Geral.....R$. -4.000,00

02 08 02 Departamento do Meio Ambiente

185 18.541.0015.2101.0000 Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

01 Tesouro – Geral.....R$. -5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 05 de Agosto de 2026

José Mauro Lourencetti

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e, publicada por afixação nos locais de costume, Site e DO do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dário

Chefe do Setor de Administração

MENSAGEM nº 024/2026 - DE 29 DE JULHO DE 2026

Encaminha **Projeto de Lei nº 23/2026** e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Cumprindo formalidades legais, apraz-nos encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 15, de nossa autoria, que dispõem sobre:

Projeto de Lei nº 23/2026 – Autoriza o Poder Executivo a proceder no Setor da Contabilidade da Prefeitura Municipal a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 57.497,83** (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

José Mauro Lourencetti

Prefeito Municipal

A
Sua Excelência o Senhor
Odair Augusto Coelho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga-SP
Nesta.

.....

DECRETO n° 047/2026 – DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Convoca a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Aprova a Comis. Organizadora e, dá outras providencias,

O *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Guataporanga/SP*, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, aprovado em reunião no dia 23 de junho de 2026, e:

Considerando, a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e adolescente é prioridade absoluta;

Considerando, a Resolução CONANDA Nº 276 de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação e realização da XIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e estabelece as normas gerais para a realização das conferências em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

Considerando, ser atribuição deste Conselho promover a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a cada 2(dois) anos;

D E C R E T A

Art 1° – Convocar a XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no dia 11 de Agosto de 2026, no Centro Comunitário, situado no endereço: Avenida União nº 550, na cidade de Nova Guataporanga/SP, com início previsto para as 9h00 e término às 17h, com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art 2º – Aprovar a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Guataporanga/SP, que terá entre as suas atribuições: definir a programação, elaborar o Regimento Interno, promover a divulgação, coordenar, junto com os demais membros do CMDCA, a realização da Conferência.

Art 3º – O tema geral da Conferência é: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa.

§1º – A XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de seis eixos específicos:

I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV – Prevenção e Enfrentamento das Violências;

V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;

VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art 4º – A XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada por comissão formada pelos seguintes membros do Conselho de Direitos e representantes juvenis:

I – Representantes do Poder Publico:

1. Jaqueline Sampaio de Azevedo
2. Kelly Cristina da Silva Brovini
3. Bruna B. Paganoti Gomes

II – Representantes da Sociedade Civil:

1. Ana Paula Ferres Silva Pavaneli
2. Claridete Coelho Augusto Molina
3. Vania Bonfim de Jesus

III – Representantes de Crianças e Adolescentes:

1. Isabella Avelino S. Bizerra - E E Jacinto Pernas Gomato;
2. Maysa Fernanada Lupi- E E Jacinto Pernas Gomato.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 06 de Agosto de 2026.
José Mauro Lourencetti Ana Paula Ferres Silva Pavaneli
Prefeito Municipal- Presidente CMDCA

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação nos locais de costume, Site e D.O. do Municipio, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-

.....